



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATORIO 062/2026
REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

PREÂMBULO DO EDITAL

O Município de Vila Rica /MT, Pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através da secretaria municipal de Assistência Social, Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no âmbito do programa minha casa, minha vida – FNHIS sub-50, conforme termo de compromisso Nº 996126/2025/ MCIDADES/CAIXA, em empreendimento de acordo com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do PCVA/PMCMV, em imóvel de propriedade do Município, objetivando a implementação do PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, Lei Federal nº 14.312 de 14 de março de 2022, Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.439 de 17 de março de 2023, Portarias 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023 e a Lei de Licitações e contratos 14.133/2021 e suas alterações posteriores, organizado pelo Município de Vila Rica – MT que tem por finalidade contratação Integrada De Empresa Especializada Para Elaboração Dos Projetos Executivos E Execução Da Obra De Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais, No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, Conforme Termo De Compromisso Nº996126/2025/ MCIDADES/CAIXA.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bllcompras.com, **no dia 15 de Setembro de 2026, às 09h:00min**, as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 4 (quatro) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com. 3.2 - A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação através de empresas associadas à BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. 3.3 - O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. 3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL. 3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, 3.5.1 - Também é de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica. 3.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, 3.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Endereço eletrônico licitacao@vilarica.mt.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, no Setor de Licitações, Av. Brasil 2000, Bairro Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Telefone: (66) 98110-0186.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo anexar na plataforma o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na concorrência eletrônica

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe que compõe a comissão de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições: a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) Abrir as propostas de preços; d) Analisar a aceitabilidade das propostas; e) Desclassificar propostas indicando os motivos; f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) Declarar o vencedor; i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) Elaborar a ata da sessão; k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR

- 1.1 O Município de Vila Rica /MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com apoio do Departamento de Habitação, torna pública a realização de edital de concorrência para **Contratação Integrada De Empresa Especializada Para Elaboração Dos Projetos Executivos E Execução Da Obra De Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais, No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, Conforme Termo De Compromisso Nº 996126/2025/MCIDADES/CAIXA**, na forma da legislação federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, enquadradas no PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, Lei Federal nº 14.312 de 14 de março de 2022, Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.439 de 17 de março de 2023, Portarias 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021.

1.2 Recursos orçamentários :



Secretaria municipal de Assistência Social

Proj/ativ 1.010 Novo PAC – Minha casa minha vida – MCMV FNHIS Sub-50

(250) 4.4.90.51.91.00.00 Recurso: 1.700.0000000.000000

1.3 O valor total estimado pela Administração Pública para a consecução da presente contratação integrada é de **R\$ 2.934.840,76 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**. O orçamento estimado abarca todos os custos diretos e indiretos imprescindíveis para a entrega completa e funcional do objeto, prevendo as despesas relativas à execução de sondagens geotécnicas do tipo SPT, elaboração de estudos geológicos e hidrogeológicos para captação de água, recolhimento de taxas de responsabilidade técnica (ART/RRT), encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, tributos municipais, estaduais e federais, taxas de licenciamento ambiental e emolumentos de registro cartorário necessários à individualização e averbação das 20 unidades habitacionais.

2. DO REGIME DE CONTRAÇÃO INTEGRADA

- 2.1 O Regime de Contratação Integrada (art. 46 inc. V) é uma modalidade de licitação de obras e serviços de engenharia onde a Administração Pública contrata o projeto (básico e executivo) e a execução da obra com base apenas em um anteprojeto.
- 2.2 Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
- 2.3 O presente certame licitatório é integralmente regido pelos mandamentos constantes da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em especial pelos ditames contidos no artigo 6º, inciso XXXII, que disciplina os contornos da contratação integrada, bem como no artigo 28, inciso II, e no artigo 46, que legitimam a adoção deste regime de execução indireta para obras e serviços de engenharia de complexidade qualificada. O procedimento buscará selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, observando rigorosamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade e da ampla competitividade.
- 2.4 A deflagração deste certame decorre da formalização do **Termo de Compromisso nº 996126/2025/MCIDADES/CAIXA**, registrado no Transferegov sob o nº 996126, pactuado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, devidamente representada pela Caixa Econômica Federal como instituição mandatária, e o Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, na qualidade de ente receptor e executor. A pactuação em foco visa garantir o estrito atendimento das condicionantes e compromissos fixados para a execução de políticas habitacionais de interesse social no âmbito federal.

2.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

2.5.1 Poderão participar deste edital todas as pessoas jurídicas, devidamente inscritas no CREA ou CAU, que estejam em condições legais de exercício e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.5.2 A participação neste edital implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento e execução dos serviços.

2.6 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo:

2.6.1 Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente ou agente público da Administração Municipal, ou que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau desses indivíduos;

2.6.2 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.6.3 Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.4 Empresas que não cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.6.5 Empresas que estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.6.6 No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

2.6.7 É vedada a participação direta ou indiretamente de agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8 Não será admitida a participação de Cooperativas, pois o objeto não envolve a utilização de mão de obra fornecida por Cooperativas de Trabalho;

2.6.9 Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, pois dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar do processo ou podem ainda constituir Sociedade de Propósito Específico - SPE, modelo empresarial amplamente utilizado na construção civil;

2.6.10 EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

2.6.11 Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo até 04 (quatro) horas, após convocação do Agente de Contratação:

- a) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

2.3.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- d) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão.
- g) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação digital podendo ainda ser autenticado pelo servidor público mediante apresentação do original.

2.3.8. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de origem, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) ter a licitante executado, em nome próprio, serviços de engenharia compatíveis com o objeto, com as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

§1º Parcelas de Maior Relevância Técnica:

Parcela A – Obras de edificação habitacional: execução de no mínimo 15 (quinze) unidades habitacionais, sendo permitido o somatório de atestados para comprovação de cada parcela, desde que todos estejam em nome da licitante e acompanhados das respectivas CAT's, vedada a utilização de mais de 3 (três) atestados para uma mesma parcela. A área construída total mínima deve ser de no mínimo 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), comprovada por meio de CAT que discrimine os quantitativos executados;

Parcela B – Estrutura: execução de fundações e/ou estrutura em concreto armado ou alvenaria estrutural com volume mínimo de 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de concreto, comprovada por CAT que discrimine o volume executado.

§2º Os atestados deverão referir-se a serviços executados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de abertura da licitação.

§3º Será permitido o somatório de atestados para comprovação de cada parcela, desde que todos estejam em nome da licitante e acompanhados das respectivas CAT's, vedada a utilização de mais de 3 (três) atestados para uma mesma parcela.

§4º Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou documento equivalente, caso o licitante se saque vencedor do certame.

§6º O disposto no §4º não se aplica ao licitante que comprove ter executado, em nome próprio, obra que contemple integralmente as parcelas de maior relevância técnica, hipótese em que o responsável técnico poderá ser indicado sem comprovação de participação em obra anterior.

2.3.9 Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal – Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Engenharia do Município de Vila Rica /MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. a. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico,



sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o Município.

2.3.10 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que;

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III (Declarações unificadas)
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo III. (Declarações unificadas)
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III; (Declarações unificadas)
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, emprego do público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal conforme Anexo III. (Declarações unificadas)

2.3.11 A empresa de engenharia especializada para a produção de unidades habitacionais, abrangendo:

- a) Elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo em metodologia Building Information Modeling (BIM) ou tecnologia similar;
- b) Obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias.
- c) Execução integral das obras civis;
- d) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários;
- e) Entrega das unidades habitacionais concluídas, aptas para habitação e devidamente regularizadas.

2.3.12 As unidades habitacionais deverão ser construídas de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos e todas as normativas aplicáveis no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir.

2.4 A empresa selecionada ficará responsável pela aprovação do empreendimento habitacional junto à Caixa Econômica Federal na forma da legislação federal incidente no PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, Lei Federal nº 14.312 de 14 de março de 2022, Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.439 de 17 de março de 2023, Portarias 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, e pelo posterior credenciamento do empreendimento na MT Participações e Projetos S.A - MT PAR.

2.5 A seleção da PROPONENTE para a produção de empreendimento habitacional com 20 unidades habitacionais de interesse social em área pública, denominado MINHA CASA, MINHA VIDA, implicará em direito à sua contratação pelos agentes financeiros autorizados;

2.6 Os projetos e a construção do Empreendimento deverão atender às diretrizes dos Órgãos Aprovadores, reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município e do Estado, Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa, Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas específicas do Agente Financeiro;

2.7 Os mutuários do empreendimento devem estar enquadrados dentro do limite de renda estabelecido no PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, Lei Federal nº 14.312 de 14 de março de 2022, Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.439 de 17 de março de 2023, Portarias 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades. Além disso, devem estar simultaneamente cadastrados no Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) e no site municipal, que será disponibilizado e divulgado oportunamente.

3 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.3 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha devem ser anexados na plataforma BLL em até 04 (quatro) horas a contar da solicitação do agente de contratação.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.5 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser



assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) Carta Proposta preferencialmente em papel timbrado, identificando a(s) obra(s) a que a empresa está concorrendo, modalidade, número do processo licitatório, dados bancários, validade da proposta, prazo de conclusão e o preço global, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta, acompanhada do demonstrativo da composição analítica da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (B.D.I.) na forma do (anexo VII) deste Edital; c) Cronograma Físico-Financeiro, na forma do memorial descritivo e anteprojeto parte integrante deste processo licitatório; d) Planilha de orçamento, nos termos do memorial descritivo e anteprojeto parte integrante deste Edital; e, e) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

3.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

3.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

3.10 conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.3 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

4.4 Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

4.5 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4.6 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

4.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

4.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

5 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

5.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



IV - Adjudicar o objeto e homologar.

6 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. 15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. 15.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. 15.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá: a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro garantia em percentual equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato em razão da complexidade da obra e riscos envolvidos.

7.2 SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora.

a) O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

b) O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

c) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; Objeto a ser contratado, especificado neste Edital; Nome e número do CNPJ do SEGURADO; Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora); Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

7.3 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

7.4 A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

7.3 A licitante vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, para apresentação da apólice do seguro garantia da obra.

7.4 O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 - A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) Pagamento da multa; c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de



declaração de inidoneidade; d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. 22.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Da sessão pública do Concorrência, em sua forma Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no www.bll.org.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021. 21.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do www.bll.org.br.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

10.9 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.10 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

10.11 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Concorrência, em sua forma Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

10.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no site www.vilarica.mt.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA Nº001/2026

Objeto: Contratação Integrada De Empresa Especializada Para Elaboração Dos Projetos Executivos E Execução Da Obra De Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais, No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, Conforme Termo De Compromisso Nº996126/2025/ MCIDADES/CAIXA

IDENTIFICAÇÃO

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Vila Rica

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

O Município de Vila Rica enfrenta um déficit habitacional significativo, com diversas famílias vivendo em moradias precárias, improvisadas ou em situação de vulnerabilidade social extrema. A ausência de moradia digna gera impactos negativos nos indicadores de saúde, educação, segurança e desenvolvimento urbano.

A moradia é direito social garantido pelo art. 6º da Constituição Federal do Brasil, devendo o Poder Público adotar políticas públicas para assegurar sua efetivação. A construção de unidades habitacionais populares está alinhada às diretrizes da Política Municipal de Habitação e do Plano Diretor, além de atender às metas de redução do déficit habitacional.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público e social, visando garantir o acesso à moradia digna, fomentar a economia local e melhorar a qualidade de vida da população beneficiária.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a produção de unidades habitacionais, abrangendo:

- Elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo em metodologia Building Information Modeling (BIM) ou tecnologia similar;
- Obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias;
- Execução integral das obras civis;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários;
- Entrega das unidades habitacionais concluídas, aptas para habitação e devidamente regularizadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 13.303/2016 – Aplicável à licitação de estatais (se for o caso);
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 9050 sobre acessibilidade;
- Regras e exigências da Caixa Econômica Federal para empreendimentos habitacionais.

REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Regime de execução: Contratação Integrada (art. 46 da Lei nº 14.133/2021), com execução indireta e preço global.

Critério de julgamento: Menor preço global por lote (lote único), observadas as condições técnicas mínimas estabelecidas.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESPERADAS

Cada unidade habitacional deverá possuir, no mínimo:

Área construída de aproximadamente 45 a 55 m²;

- 2 quartos, 1 banheiro, sala, cozinha e área de serviço;
- Estrutura em alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto;
- Cobertura metálica ou de fibrocimento com forro de PVC;
- Calçadas de 80 cm no perímetro da edificação;
- Piso cerâmico em todos os ambientes;
- Revestimento cerâmico nas áreas molhadas sobre a pia;
- Revestimento cerâmico nas áreas molhadas no banheiro, em toda a parede;
- Esquadrias metálicas com vidro;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias completas;
- Pintura látex acrílica externa;
- Pintura látex PVA interna;
- Acessibilidade conforme NBR 9050;

A contratada deverá apresentar os projetos em plataforma BIM com todas as disciplinas integradas:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Estrutural
- Projeto Elétrico
- Projeto Hidráulico
- Projeto Sanitário
- Demais Complementares.

PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

O prazo estimado para execução total do objeto será conforme cronograma físico financeiro, considerando que os prazos se dão a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo:

- Até 10 dias para mobilização e instalação do canteiro;
- Demais etapas conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

Pagamentos ocorrerão com base nas medições mensais de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Conforme exigências no ato convocatório em conformidade com as leis 14.133/2021 e suas alterações vigentes.

Nota Expositiva:

Seção I – Da Capacidade Técnica

a) Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de origem, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT),



que comprove(m) ter a licitante executado, em nome próprio, serviços de engenharia compatíveis com o objeto, com as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

§1º Parcelas de Maior Relevância Técnica:

Parcela A – *Obras de edificação habitacional: execução de no mínimo 15 (quinze) unidades habitacionais em um único contrato, com área construída total mínima de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), comprovada por meio de CAT que discrimine os quantitativos executados;*

Parcela B – *Estrutura: execução de fundações e/ou estrutura em concreto armado ou alvenaria estrutural com volume mínimo de 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de concreto, comprovada por CAT que discrimine o volume executado.*

§2º Os atestados deverão referir-se a serviços executados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de abertura da licitação.

§3º Será permitido o somatório de atestados para comprovação de cada parcela, desde que todos estejam em nome da licitante e acompanhados das respectivas CAT's, vedada a utilização de mais de 3 (três) atestados para uma mesma parcela.

§4º Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou documento equivalente, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

§6º O disposto no §4º não se aplica ao licitante que comprove ter executado, em nome próprio, obra que contemple integralmente as parcelas de maior relevância técnica, hipótese em que o responsável técnico poderá ser indicado sem comprovação de participação em obra anterior.

Seção II – Da Visita Técnica

Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal – Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Engenharia do Município de Vila Rica /MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. a. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem a venças técnicas ou financeiras com o Município.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá atender integralmente aos padrões construtivos e especificações técnicas do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50, observando as diretrizes do Termo de Compromisso nº 996126/2025 e as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT, INMETRO, CREA/CAU e Ministério do Trabalho).

As 20 (vinte) unidades habitacionais deverão possuir área construída mínima de 53,86 m², distribuída em ambientes básicos definidos pelo programa: sala, cozinha, banheiro, dois dormitórios e área de serviço, assegurando ventilação natural, iluminação adequada, acessibilidade e infraestrutura essencial.



Todos os materiais e insumos empregados deverão ser novos, de primeira linha, devidamente certificados pelo INMETRO, quando aplicável, e em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações vigentes, observando padrões de desempenho, durabilidade e segurança estrutural.

A contratada deverá garantir execução completa e integrada das obras, abrangendo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, de telefonia e acabamento, obedecendo ao projeto executivo e às boas práticas de engenharia civil, visando à entrega do empreendimento em condições plenas de habitabilidade.

A elaboração dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e de acessibilidade deverá seguir integralmente as normas técnicas da ABNT, sendo obrigatória a emissão das respectivas ARTs/RRTs, devidamente vinculadas aos profissionais responsáveis e à contratada.

A contratada deverá realizar Estudo Geotécnico com sondagem tipo SPT, conforme ABNT NBR 6484, e Estudo Hidrogeológico conforme ABNT NBR 15495 e NBR 12212, assegurando que as condições do solo sejam compatíveis com o dimensionamento estrutural das fundações e instalações.

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, de modo que o andamento da obra e o desembolso dos recursos sejam compatíveis com o avanço físico comprovado.

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos, promovendo o uso racional de materiais e recursos naturais, bem como a correta destinação dos resíduos gerados durante a obra.

A contratada será responsável pela obtenção de todas as licenças e aprovações legais necessárias à implantação do empreendimento, incluindo Licença Ambiental, aprovação dos projetos junto às concessionárias e órgãos municipais competentes, e demais autorizações exigidas pela legislação.

Ao término da execução, deverá providenciar as certidões e documentos de regularização final, tais como Habite-se, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND/INSS) e averbação da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, assegurando a plena legalidade e regularidade do empreendimento.

A contratada deverá elaborar e apresentar à Administração os seguintes documentos técnicos complementares:

Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo da obra; Planilha Orçamentária Detalhada, com composição de custos unitários; Curva ABC de Serviços e Insumos; Cronograma Físico-Financeiro Consolidado, contemplando todas as etapas do empreendimento. O escopo técnico da contratação compreende, de forma abrangente, as seguintes obrigações executivas da contratada: Elaboração e desenvolvimento de todos os projetos de engenharia e arquitetura exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50; Obtenção das licenças, aprovações e registros junto aos órgãos competentes; Execução integral da obra, incluindo terraplanagem, fundações, estruturas, instalações e acabamentos; Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à entrega completa das unidades habitacionais; Atendimento aos prazos e etapas fixadas no cronograma aprovado, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado; Responsabilidade técnica pela entrega das unidades prontas para uso, devidamente regularizadas e em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Elaborar e entregar todos os projetos em plataforma BIM, com arquivos editáveis;
- Obter licenças, alvarás e aprovações junto aos órgãos competentes;
- Abrir CNO (Cadastro Nacional de Obras), manter sua regularidade e encerramento;



- Executar integralmente a obra conforme projetos e especificações técnicas aprovados;
- Manter a obra com equipe suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro;
- Fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos;
- Elaborar os Registros em Diário de Obras (RDO);
- Manter canteiro de obras organizado, sinalizado e seguro;
- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Fornece Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e cumprir as normas de segurança do trabalho (Norma Regulamentadora NR-18);
- Entregar as unidades habitacionais totalmente concluídas, habitáveis e com a infraestrutura implantada.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por equipe técnica da Secretaria de Obras (Departamento de Engenharia e Fiscalização);

- Elaboração de relatórios de acompanhamento;
- Reuniões técnicas periódicas;

Vistorias para emissão de Termo de Recebimento Provisório e, após 90 dias, se não houver pendências, Termo de Recebimento Definitivo, conforme Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- Pagamento por medições mensais, após ateste da fiscalização.
- Reajuste anual pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou outro índice setorial aplicável.

DA GARANTIA

Será exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro garantia em percentual equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato em razão da complexidade da obra e riscos envolvidos.

SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora.

- a) O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.
- b) O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.
- c) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; Objeto a ser contratado, especificado neste Edital; Nome e número do CNPJ do SEGURADO ; Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora); Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

A licitante vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, para apresentação da apólice do seguro garantia da obra.

O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 7 – Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- I – Abandono de obra caracterizado por paralisação injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;



II – Fraude na execução do contrato, incluindo utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas aprovadas, adulteração de medições ou falsificação de documentos;

III – Descumprimento reiterado de obrigações contratuais, caracterizado por 3 (três) ou mais infrações multadas no mesmo contrato;

IV – Inexecução total do contrato por culpa exclusiva da contratada.

§1º O impedimento de licitar e contratar será automática e concomitantemente registrado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no SICAF.

§2º A contratada impedida de licitar e contratar não poderá:

Participar de licitações promovidas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do respectivo ente federativo que aplicou a sanção;

Celebrar ou prorrogar contratos com a Administração Pública;

Receber benefícios fiscais ou creditícios direta ou indiretamente.

Seção VII – Declaração de Inidoneidade

Art. 8 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, V, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I – Fraude comprovada na licitação ou na execução do contrato, incluindo:

- Documentação falsa ou adulterada;
- Conluio com outros licitantes ou com servidores públicos;
- Superfaturamento de serviços ou materiais;

II – Abandono de obra com prejuízo comprovado ao erário ou à população beneficiária;

III – Descumprimento doloso de cláusulas contratuais essenciais ao atendimento do interesse público;

IV – Condenação transitada em julgado por crime contra a Administração Pública ou licitações;

V – Reincidência na penalidade de impedimento de licitar.

§1º A declaração de inidoneidade será comunicada a todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro de Empresas Inidôneas do TCU e no SICAF.

§2º Durante o período de inidoneidade, a contratada fica impedida de:

- Participar de licitações em qualquer esfera da Administração Pública;
- Celebrar contratos, convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres;
- Receber transferências voluntárias, repasses ou financiamentos de recursos públicos.

§3º A reabilitação da empresa declarada inidônea dependerá de requerimento formal, após cumprimento integral do prazo de sanção, comprovação de reparação dos danos causados e demonstração de reestruturação administrativa que assegure idoneidade futura.

Seção VIII – Procedimento e Dosimetria

Art. 9 – A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Art. 10 – Na dosimetria das penalidades, serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – O prejuízo causado à Administração;



III – O grau de culpabilidade da contratada;

IV – O antecedente da contratada, incluindo registros em cadastros sancionadores; V – A reincidência específica;

VI – O porte econômico da contratada.

Parágrafo único. A existência de registros nos cadastros CEIS, CNIC, TCU ou SICAF, ainda que referentes a outros contratos, será considerada agravante na dosimetria.

Seção IX – Garantia Adicional e Retenção de Pagamentos

Art. 11 – Constatada qualquer infração que possa resultar em rescisão contratual, a Administração poderá:

I – Reter pagamentos da contratada no percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada medição, até a regularização ou conclusão do processo administrativo sancionador;

II – Exigir reforço da garantia contratual para até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

III – Suspender o pagamento de medições pendentes até a regularização de falhas executivas ou correção de vícios construtivos.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As unidades somente serão consideradas concluídas após:

- Vistoria da fiscalização municipal, com emissão de Termo de Recebimento Provisório;
- Prazo mínimo de 90 dias para verificação de vícios ou defeitos;
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo após a correção de eventuais pendências.

SUSTENTABILIDADE E BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução da obra, incluindo:

- Reaproveitamento de materiais e resíduos;
- Uso de dispositivos economizadores de água e energia;
- Controle de emissão de poeira e ruídos;
- Proteção de áreas verdes e do entorno.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência, após aprovado, servirá de base para elaboração do edital de licitação, da minuta de contrato. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço global.

Vila Rica-MT, 25 de maio de 2026

ANDREIA DE AQUINO FERREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 265/2026



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
...../2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro, Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Um, nº 121, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32078501 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.448.461-91 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, com sede , ..Município de, neste ato representada pelo Sr, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº./2026** e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Concorrência eletrônica 001/2026** e a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações com as alterações posteriores, Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação Integrada De Empresa Especializada Para Elaboração Dos Projetos Executivos E Execução Da Obra De Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais, com base no ante projeto de Engenharia e os demais elementos técnicos integrantes do Edital de edital da concorrência 001/2026. Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, Conforme Termo De Compromisso Nº 996126/2025/MCIDADES/CAIXA, na forma da legislação federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, enquadradas no PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, Lei Federal nº 14.312 de 14 de março de 2022, Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.439 de 17 de março de 2023, Portarias 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021.

1.2 As especificações constantes dos Projetos Arquitetônicos e Complementares, assim como os materiais empregados deverão estar em consonância com as especificações técnicas construtivas e executivas mínimas exigidas no "Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FAIXA 1", e das normas legais vigentes (ABNT), conforme enquadramento.

1.3 O regime de execução adotado é o de Contratação Integrada, nos termos do art. 46, Inci. V, da Lei nº 14.133/2021, no qual compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pela elaboração dos projetos básico e executivo, bem como pela execução da obra e pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à completa entrega do empreendimento.

1.4 O Anteprojeto de Engenharia, integrante do processo licitatório, constitui o parâmetro técnico mínimo a ser observado, cabendo à CONTRATADA o desenvolvimento das soluções técnicas que melhor atendam às finalidades do empreendimento, respeitadas as especificações, os requisitos funcionais e as condições previstas no edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência eletrônica 001/2026 e seus



anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E VIGENCIA CONTRATUAL

2.1 Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXXII; 40 a 46; e 92 a 107, bem como nas normas regulamentares expedidas pelo órgão central de licitações e contratos, nas normas técnicas da ABNT aplicáveis e nas disposições do Edital de Concorrência nº 001/2026 e seus anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, à contar da assinatura do contrato.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.4 O prazo de EXECUÇÃO deste Termo de Contrato é dedias, à contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo este o preço global fixo, ajustado com base na proposta vencedora da CONTRATADA, e que remunera todos os serviços, projetos, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos e demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

3.2 O regime de contratação integrada adota preço global fixo, sendo vedado à CONTRATADA alegar insuficiência de informações do anteprojeto para fins de revisão contratual, exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O pagamento será efetuado, conforme medições e/ou aprovações atestadas das notas fiscais, pelo fiscal designado, mediante transferência em favor da contratada na Agência Conta corrente Banco

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria municipal de Assistência Social

Proj/ativ 1.010 Novo PAC – Minha casa minha vida – MCMV FNHIS Sub-50

(250) 4.4.90.51.91.00.00 Recurso: 1.700.0000000.000000

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução do objeto é de (____) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A execução do objeto observará o seguinte cronograma físico-financeiro, a ser apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato:

- a) Fase I — Elaboração do Projeto Básico: prazo de dias;
- b) Fase II — Aprovação do Projeto Básico pelo CONTRATANTE: prazo de dias;
- c) Fase III — Elaboração do Projeto Executivo: prazo de dias;
- d) Fase IV — Execução das Obras e Serviços de Engenharia: prazo de dias;
- e) Fase V — Commissionamento, testes e entrega: prazo de _ dias.

5.3 O início das obras somente ocorrerá após a aprovação do projeto básico pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do desenvolvimento simultâneo de etapas quando assim autorizado.



5.4 O prazo de vigência contratual é de (____) meses, contados da data de sua assinatura, incluído o período de execução e o prazo de garantia pós-entrega, podendo ser prorrogado nas condições legalmente admitidas.

5.5 A empresa contratada será responsável de forma abrangente e integrada, pelas seguintes Atividades técnicas e operacionais:

6. CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato e no edital:

- a) elaborar o projeto básico e o projeto executivo em conformidade com o anteprojeto de engenharia e com as normas técnicas aplicáveis, submetendo-os à aprovação do CONTRATANTE antes do início de cada etapa subsequente;
- b) executar as obras e os serviços de engenharia com plena observância dos projetos aprovados, das normas técnicas da ABNT e das exigências legais pertinentes;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos projetos elaborados e dos serviços executados, inclusive pelos vícios ocultos que venham a se manifestar após o recebimento do objeto, pelo prazo legal de garantia;
- d) manter no local da obra, durante toda a execução, o Livro de Ocorrências devidamente atualizado e um engenheiro ou arquiteto responsável técnico habilitado, com registro no CREA ou no CAU;
- e) cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) providenciar todas as licenças, autorizações, alvarás e aprovações necessárias à execução da obra junto aos órgãos públicos competentes, salvo aquelas expressamente atribuídas ao CONTRATANTE;
- g) adotar medidas de segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente, incluindo a elaboração e implantação do PPR, PCMSO, PCMAT e demais programas exigidos pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pela fiscalização;
- j) não subcontratar o objeto deste contrato de forma integral, sendo admitida a subcontratação parcial, até o limite de % (____) do valor total contratado, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, mantendo a CONTRATADA integral responsabilidade perante o CONTRATANTE pela execução do contrato;
- k) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) de todos os projetos e serviços executados.
- l) Manter durante o período de execução das obras contratadas, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- m) A aprovação de projetos pela administração, caixa ou órgãos competentes não exime a contratada de responsabilidades por erros, omissões, vícios técnicos, falhas de dimensionamento, inadequações executivas ou descumprimento das normas aplicáveis.
- n) A contratada fica obrigada a atender aos requisitos descritos no Estudo técnico preliminar.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Compete ao CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato, estabelecendo data de início dos trabalhos;
- b) disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo os elementos técnicos que embasaram o anteprojeto de engenharia;
- c) exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato por meio de representante especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos neste contrato;
- e) apreciar e aprovar, ou solicitar as devidas correções, nos projetos submetidos pela CONTRATADA nos prazos definidos no cronograma;



f) notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades detectadas na execução do objeto.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, até o limite de 10% (dez por cento);
c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de maior gravidade, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 As multas poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas nesta cláusula e serão descontadas da garantia contratual ou, se insuficiente, cobradas judicialmente.

8.3 As sanções serão aplicadas pelo CONTRATANTE após regular procedimento administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9. CLAUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais; o atraso injustificado no início da obra, nos serviços ou no fornecimento; a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; a decretação de falência ou de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; e a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

9.2 A extinção poderá se dar de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja interesse público justificado.

9.3 Nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio e independentemente de ação judicial ou extrajudicial, e ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e a mão de obra utilizados na execução do contrato, necessários à sua continuidade.

10. CLAUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, limitada ao percentual de % (_____) do valor contratual, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, vedada a subcontratação total e a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim definidas no Edital. 10.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.2 A subcontratação não exime a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade contratual, permanecendo ela como única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE por todos os atos dos seus subcontratados.

10.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os documentos de habilitação da subcontratada, que deve atender às mesmas condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para o objeto subcontratado.

10.4 A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e projetos a que tiver acesso em razão deste contrato, não os divulgando a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e responsabilidade civil e penal.

10.5 Esta obrigação subsiste após o término ou a extinção do contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Concluída a execução das obras e serviços, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, por escrito, solicitando o recebimento do objeto.



11.2 - O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório:** será realizado pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até ____ (_____) dias após a comunicação da conclusão pelo executor, após a verificação das condições de segurança e funcionamento do empreendimento;

b) **Recebimento Definitivo:** será realizado por comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, no prazo de até ____ (_____) dias após o recebimento provisório, após a vistoria detalhada que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e às normas técnicas aplicáveis.

11.3 Na hipótese de a verificação identificar impropriedades, vícios ou não conformidades, será lavrado termo de pendências, fixando-se prazo para a CONTRATADA sanar as irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, respondendo a CONTRATADA pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

11.5 O recebimento definitivo também não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios e incorreções dos projetos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

12.2 Em virtude do regime de contratação integrada, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de erros ou omissões no projeto básico elaborado pela própria CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade integral o risco técnico e operacional decorrente das soluções de projeto por ela adotadas.

12.3 São admitidas alterações do contrato, com acréscimo ou supressão, nas seguintes situações: por modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da CONTRATANTE ou por proposição técnica da CONTRATADA, desde que aprovada pelo CONTRATANTE; quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; para alteração do regime de execução da obra ou serviço; para alteração da forma de pagamento; e para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

12.4 Fica vedado o aumento do valor contratual decorrente de acréscimos que excedam 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, nos termos do §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRO- PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital de Concorrência nº /20 e todos os seus anexos; o Anteprojeto de Engenharia; a proposta vencedora da CONTRATADA; o cronograma físico-financeiro; e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA durante o processo licitatório.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

14.3 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento do Anteprojeto de Engenharia e das condições locais de execução do objeto, não podendo alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento das condições para justificar revisão de preços ou prazos, salvo as exceções expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.



14.4 Fica vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de dirigentes do órgão CONTRATANTE.

14.5 Este contrato fica vinculado aos descritos no ato convocatório e termo de referência 001/2026/ Assistência social.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização da Obra: Ficará a cargo de Servidor qualificado tecnicamente, designado para esse fim o Sr. CPF:, engenheiro civil, Crea nº, Portaria nº .../2026.

A fiscalização do Contrato: O acompanhamento da Execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim Sr., CPF:, Portaria nº .../2026, nos termos da lei nº 14.133/2021.

15.3 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias cabíveis;

III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15.4 A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade dos projetos elaborados com as exigências do anteprojeto de engenharia e das normas técnicas, assim como a verificação da execução das obras em relação aos projetos aprovados, ao cronograma físico-financeiro e às especificações técnicas.

15.5 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.6 Em função da natureza da contratação integrada, a fiscalização deverá verificar, durante a fase de projetos, se as soluções técnicas adotadas pela CONTRATADA atendem aos requisitos funcionais, de desempenho e aos padrões de qualidade estabelecidos no anteprojeto e no edital, sem prejuízo da autonomia técnica da CONTRATADA para adotar as soluções que julgar mais adequadas dentro desses parâmetros.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

16.1 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Vila Rica – MT, ... de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2024-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

Contratante

.....

.....

C.P.F.

R.G.:

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG: SSP

CPF:

R.G.:



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXX, CNPJ Nº XXX, sediada à XXX (endereço completo), por seu representante legal a baixo assinado, em cumprimento a o solicitado no Edital de Concorrência Eletrônica Nº. 001/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo;
- A proposta Comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratada, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa XXXXX inscrita no CNPJ sob no XXXXX, com sede na Rua XXXXX no XXXXX Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, e-mail XXXXX, neste ato, representada por XXXXX, portador do RG no XXXXX e CPF no XXXXX, vem apresentar proposta comercial visando a produção de empreendimento habitacional cujas unidades estão enquadradas no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – recursos do FGTS e Programa SER Família Habitação**, sendo as informações desta Proposta, complementares ao Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica XXX/2023/XXX, conforme segue:

Declaramos, ao assinar esta Proposta Comercial em 01 (uma) via, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do **Edital de Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX**;
2. Temos ciência que a seleção da proposta não implicará na sua contratação pelo **Agente Financeiro**;
3. Concordamos que as unidades habitacionais produzidas terão seu valor de venda, objeto do financiamento ao adquirente final com recursos do FGTS, limitado ao valor de avaliação estipulado pelo Agente Financeiro ou ao valor unitário proposto de venda apresentado nesta Proposta Comercial, o que for menor;
4. Concordamos que a venda das unidades habitacionais produzidas ao adquirente final deverá ser efetivada no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV - recursos do FGTS e Programa SER Família Habitação - Entrada Facilitada**, com enquadramento nas áreas de habitação de interesse social ou habitação popular;
5. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência dos **Programas SER Família Habitação e Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Recursos do FGTS e Programa SER Família Habitação - Entrada Facilitada**, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas e Novo Código Civil;
6. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivo do, senão aquela prevista neste Edital e alterar o loteamento ou o projeto de urbanização, ou o anteprojeto de urbanização fornecido pela Prefeitura sob pena de incorrer nas sanções legais e aquelas estabelecidas no edital;
7. Pretendemos implantar empreendimento habitacional no imóvel objeto da permissão de uso para futura venda das unidades exclusivamente aos interessados cadastrados no Sistema Habitacional de Mato Grosso – SiHabMT.
8. Tal venda sujeita-se à aprovação da proposta para produção do empreendimento pelo **Agente Financeiro**;
9. Declaramos que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação.

de _____ de 2026.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço

Telefone / Telefone celular / E-mail



ATESTADO DE VISTORIA QUE CONHECE O LOCAL

Em decorrência do livre acesso que nos foi facultado ao local, declaramos que visitamos e conhecemos perfeitamente a área e características do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia onde serão executadas as obras, inclusive quanto às condições de acesso, das dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais por menores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, não poderá ser alegado desconhecimento dos mesmos ou, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante da Empresa nº/CPF nº

Nome da Empresa

(Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT)



ANTE PROJETO DE ENGENHARIA –

Encontra disponível no portal BLL e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no watshap corporativo 66 98110-0186.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO
